

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará processo de CREDENCIAMENTO de estabelecimentos médico-veterinários para realização do procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, nos termos deste edital seus anexos, e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CADASTRAMENTO: de 31 de março de 2023 até o dia 10 de abril de 2023 HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, horário de Brasília/DF LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura: Av. Laurindo Centenaro, 481, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 351/2022 de julho de 2022.

SESSÃO PÚBLICA: no dia 11 de abril de 2023, às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a sessão para análise dos documentos apresentados, e após constatada a legalidade, será emitido um contrato com cada uma das empresas habilitadas aos serviços.

1. DO OBJETO E PREÇO DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 Este edital de credenciamento visa o credenciamento de estabelecimentos médicoveterinários para realização do procedimento de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) em cães e gatos em situação de rua, semi-domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade, nos termos do Convênio FPE Nº 4471/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de São José do Ouro.

1.2 Os preços oferecidos permanecerão fixos e irreajustáveis no período de vigência, sendo:

Objetivo: Contratação de procedimento veterinário de histerectomia de cães e gatos

R\$ 225,00 por cada procedimento Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua (sem tutores responsáveis), semi-domiciliados, comunitários e de famílias em estado de vulnerabilidade, incluindo a anotação de responsabilidade técnica e termos da Resolução de 962 de 27/08/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Quando fêmeas, o método utilizado deverá ser, preferencialmente, a técnica cirúrgica realizada pelo flanco, do tipo ovário-histerectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxilio com gancho Snook.

A ação prevê o atendimento de 200 animais, conforme plano de trabalho aprovado pelo Convênio.

Os quantitativos se referem a todos os prestadores, sem garantia de execuções individual mínima.



Estado do Rio Grande do Sul

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1 O serviço será disponibilizado aos tutores de cães e gatos do Municipio de São José do Ouro, em situação de rua (sem tutores responsáveis), semi-domiciliados, comunitários e de famílias em estado de vulnerabilidade, estas a serem regulamentadas e definidas pela Secretaria de Assistência Social e inscritas no Cadastro Único CadÚnico;
- 2.2 Os animais de RUA poderão ser encaminhados à esterilização desde que haja um RESPONSÁVEL pelos cuidados pré e pós-operatórios dos animais.
- 2.3 Após a alta do animal, o veterinário fará a prescrição dos medicamentos adequados à espécie e porte dos mesmos (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos), para cuidados pós-operatórios, de inteira responsabilidade e fornecidos por tutor, guardião ou responsável.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Data do envio/entrega: (dia, mês e ano)

Licitante: (nome e CPF)

- 3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite deste certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.
- 3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e, a clínica que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.
- 3.4 O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por servidor do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e habilitação das condições para participação deste credenciamento, os interessados deverão apresentar/comprovar:
- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Modelo Anexo I.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;



Estado do Rio Grande do Sul

- c) Declaração Conjunta (Modelo Anexo I) Atestando:
 - Cumprimento das condições de habilitação;
 - De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
 - Que a empresa n\u00e3o possui em seu quadro societ\u00e1rio, nenhum servidor p\u00fablico da ativa, ou empregado de empresa p\u00edblica ou de sociedade de economia mista, do \u00f3rg\u00e3o celebrante.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e de acordo com a Lei nº 12440/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição/registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) Prova de inscrição/registro do responsável técnico no Conselho Regional Medicina Veterinária;
- c) Prova de vínculo entre o profissional indicado e a empresa proponente: caso não seja o mesmo responsável indicado na Certidão de Registro da empresa, e não houver vínculo societário, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS) com o registro do empregado.



Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.
- 5.2 Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido a TODOS os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica.
- 5.3 Após análise dos documentos, será realizado um sorteio para estabelecer a ordem do rodízio entre as empresas, mantendo-se a sequência, a começar pela primeira sorteado.
- 5.4 O resultado com a ordem de classificação dos profissionais aptos a assinar Contrato de Prestação de Serviços, será publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMURS e no sítio eletrônico http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais: Chamada Pública/Credenciamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1 Os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.
- 6.2 O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Homologado o credenciamento, a Secretaria Municipal convocará no prazo de até 05 (cinco) dias as credenciadas para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 A rescisão das obrigações decorrentes deste credenciamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS SERVICOS E DAS CONDICÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1 As castrações serão realizadas na clínica da sede da licitante (matriz ou filiais) conforme autorização da Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, mediante aviso prévio e conforme a demanda;
- 7.2 O encaminhamento dos animais seguirá de acordo com o as autorizações emitidas, e o transporte dos animais até a clínica, será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;
- 7.3 O agendamento do procedimento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização pela secretaria municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.4 O plano de trabalho prevê atendimento de 200 (duzentos) animais, podendo ser machos ou fêmas, caninos ou felinos, inclusive materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, pré-operatório, operatório e <u>pós-operatório</u> (entendido como o período de até 24 horas após a realização da intervenção cirúrgica objeto deste edital).
- 7.5 Os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da Licitante Vencedora e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- 7.6 Os animais deverão permanecer, no máximo 24 horas na clínica, desde o recebimento, avaliação clínica pré-cirúrgica, realização do procedimento e, acompanhamento do póscirúrgico imediato, salvo quando houver indicação clínica que impeça o retorno do animal para a casa, sem que disso decorra qualquer custo adicional ao Município ou ao responsável/tutor;



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.7 Depois de executados os serviços, os animais deverão ficar em observação, sob a responsabilidade de um médico veterinário até a sua entrega ao proprietário ou guardião.
- 7.8 No momento da alta do animal, a Licitante Vencedora deverá fornecer receituários com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o proprietário do animal ou responsável, contendo informações sobre:
- a) Acomodação e alojamento período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Cuidados com os curativos para prevenir a deiscência de pontos e contaminação da ferida;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou outros medicamentos complementares, uso do colar elizabetano e/ou de roupa cirúrgica, serão de responsabilidade exclusiva dos tutores;
- d) Datas de retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
- e) Registro de esterilização do animal atendido, assinado e carimbado pelo médico veterinário.
- 7.9 Não poderá exercer atividade, a empresa que possuir em seu quadro o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com candidatura para qualquer desses cargos;
- 7.10 A contratada **NÃO poderá**, sob nenhuma hipótese, <u>efetuar qualquer cobrança aos usuários</u>, de valores além do previsto na tabela de serviços, referente aos medicamentos para o período após 24h da realização da castração, responsabilizando-se (se houver) despesas e cobranças de materiais e outros serviços autorizados/realizadas diretamente pelo responsável;
- 7.11 Os procedimentos serão realizados em caninos e felinos, com idade mínima de 180 dias.
- 7.12 Os serviços não incluem outros procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados à esterilização ou expressamente descritos neste instrumento;
- 7.13 Todos os serviços devem ser prestados conforme as técnicas de Medicina Veterinária.
- 7.14 A Clínica Veterinária deverá disponibilizar as instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos, sem restrições quanto à raça, sexo ou porte dos animais a serem atendidos;
- 7.15 A CREDENCIADA deverá apresentar relatório mensal de realização das cirurgias a que se refere, podendo ser de forma digital, assinado pelo Responsável Técnico, contendo:
 - a) Lista dos animais NÃO considerados aptos ao procedimento com o motivo da recusa;
 - b) Registros de óbitos e, quando autorizado pelo proprietário, o laudo de necrópsia de todos os animais que vierem a óbito, à custa da CREDENCIADA. Quando não autorizada a realização de laudo de necropsia, deverá apresentar a recusa assinada pelo proprietário;
- 7.16 Nos casos em que no momento da cirurgia forem constatadas alterações não visíveis no exame clínico, cabe ao cirurgião o julgamento da continuidade do procedimento, sendo que <u>não haverá pagamento diferenciado</u> para este serviço ou pelo uso de materiais adicionais.
- 7.17 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.
- 7.18 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado do Rio Grande do Sul

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados, em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do atestado de execução dos serviços.
- 8.2 As clínicas veterinarias receberão a título de pagamento pela execução dos serviços objeto deste Chamamento, os total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) por castração.
- 8.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- 8.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIV/PROJ:	2070 Manutenção de Atividades da Secretaria da Assist. Socia					
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	254		

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, que não acarretam prejuízos significativos no serviço;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 10.2 Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo.
- 10.3 Os tutores ou proprietários dos animais deverão denunciar qualquer **irregularidade** verificada na prestação dos serviços, de atos ilícitos por parte da clínica, por serviços em desacordo com as normas previstas da regulamentação, falta de ética ou outras causas não previstas neste instrumento, mas que incorrerão as investigações e punições decorrentes.
- 10.4 Para aplicação das penalidades, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, consoante procedimentos da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO III.
- 11.3 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 11.4 O credenciado não poderá cobrar do beneficiário, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul

- 11.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.
- 11.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 11.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante documento contendo as razões, fundamentos e o pedido, a ser enviado para licitacao@pmouro.com.br.
- 11.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
 - a) ANEXO I Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
 - b) ANEXO II Modelo de Declarações Técnicas
 - c) ANEXO III Minuta do Contrato
- 11.11 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São sé do Ouro RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE MARÇO DE 2023.

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São José do Ouro/RS Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

	in posito (a) no CNID I no
	, inscrito (a) no CNPJ n°, or intermédio de seu representante legal o Sr
ρc	, portador do CPF nº,
	querer, através do presente, seu credenciamento para realização de procedimento de terilização cirúrgica de cães e gatos (machos ou fêmas) nos termos do Convênio Nº 4471/2022.
DI	ECLARA:
1)	Ter interesse em se credenciar junto ao Município de São José do Ouro, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2023, instrumento de convocação, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas;
2)	Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital, sendo R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por procedimento realizado, inclusos todos os materiais e medicamentos necessários para a realização da esterilização, pré-operatório, operatório e <u>pós-operatório</u> (entendido como o período de até 24h após a realização da intervenção);
3)	Realizará as atividades a que se propõe conforme legislação aplicável e normas técnicas e que atende a Resolução nº 1236/2018 do CFMV, que define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, e conduta de médicos veterinários.
4)	A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5)	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
6)	Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
7)	Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento.
Jı	unta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
	Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.
	,, de de 2023.

Sócio ou Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 - MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO Nº XX/2023

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.550/0001-64, com sede administrativa na Avenida Laurindo Centenaro, 481, nesta cidade, CEP 99.870-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Jose Bianchin, doravante denominado CONTRATANTE.

CREDENCIADO:	, inscrito no CNPJ nº,					
com sede à,	nº, município de	, RS, neste ato				
representado por		, portadora da cédula				
de identidade civil nº	, inscrito no CPF sob nº	_, residente e domiciliada				
na, nº, no	município de, doravante deno	minado CONTRATADO.				
Pelo presente instrumento co	ntratual, entre as partes acima qualificad	das, é firmada e ajustada,				
a contratação dos serviços er	nunciados na Chamada Pública de Cred	denciamento Nº 01/2023,				
homologado em de	de, mediante Processo A	dministrativo de Licitação				
nº 34/2023 em conformidade	com a Lei Federal 8.666/93, mediante a	as cláusulas que seguem:				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua, semi-domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade, nos termos do Convênio FPE Nº 4471/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de São José do Ouro/RS, diante do processo nº 22/2100-0003395-2, conforme exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação é formalizada entre as partes até o dia 31 de dezembro de 2023, com início no dia xx de xxxxxxxxx de xxxx, até a execução total meta cadastrada no convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

As clínicas veterinarias receberão a título de pagamento pela execução dos serviços objeto deste Chamamento, os total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) por castração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ATIV/PROJ:	2070 Manutenção de Atividades da Secretaria da Assist. Soci			ocial			
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	254			



Estado do Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados, em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do atestado de execução dos serviços.
- 5.2 As clínicas veterinarias receberão a título de pagamento pela execução dos serviços objeto deste Chamamento, os total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) por castração.
- 5.3 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária ao banco indicado no processo, devendo constar o nome do banco, agência, e número da conta corrente para efetivação do crédito.
- 5.4 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.
- 5.5 A nota fiscal deverá conter o número do edital de credenciamento, o número deste contrato administrativo, o número do Convênio FPE Nº 4471/2022 e os dados bancários.
- 5.6 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para os endereços eletrônicos <u>fazenda@pmouro.com.br</u> e <u>contratos@pmouro.com.br</u>, ATÉ o dia 27 de cada mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Realizar as castrações na clínica da sede da licitante (matriz ou filiais) mediante autorização;
- 6.2 Agendar o procedimento em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 6.3 Disponibilizar os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para a realização do procedimento, pré-operatório, operatório e <u>pós-operatório</u> (entendido como o período de até 24 horas após a realização da intervenção cirúrgica de esterilização).
- 6.4 Utilizar materiais e medicamentos com possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso nos procedimentos.
- 6.5 Disponibilizar espaço para permanência de até 24 horas na clínica, desde o recebimento, avaliação clínica pré-cirúrgica, realização do procedimento e, acompanhamento do póscirúrgico imediato, salvo quando houver indicação clínica que impeça o retorno do animal para a casa, sem que disso decorra qualquer custo adicional ao Município ou ao responsável/tutor; 6.6 Comunicar via contato telefônico os proprietários ou guardiões dos animais, sobre a alta para que providenciem o transporte e alojamento durante o período de recuperação;
- 6.7 Fornecer receituários com orientações e prescrições necessárias no pós-operatório, que devem ser entregues ao proprietário do animal ou responsável, contendo informações sobre:
- a) Acomodação e alojamento período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Cuidados com os curativos para prevenir a deiscência de pontos e contaminação da ferida;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou outros <u>medicamentos complementares</u>, uso do colar elizabetano e/ou de roupa cirúrgica, serão <u>de responsabilidade exclusiva dos tutores</u>;
- d) Datas de retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento;
- e) Registro de esterilização do animal atendido, assinado e carimbado pelo médico veterinário. 6.8 NÃO efetuar sob nenhuma hipótese, <u>cobrança aos usuários</u> além do previsto na tabela de serviços autorizados, referente aos medicamentos para o período após 24h da castração;



Estado do Rio Grande do Sul

- 6.9 Responsabilizar-se por outras despesas autorizados e realizadas diretamente por solicitação responsável, de materiais e/ou outros serviços não contempaldos pelo edital;
- 6.10 Dispor de instalações, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos, sem restrições quanto à raça, sexo ou porte dos animais atendidos; 6.11 Apresentar relatório mensal de realização das cirurgias e uma FOTO de registro que comprove o atendimento (para prestação de contas), podendo ser de forma digital, contendo:
- a) Lista dos animais atendidos: tipo, gênero, técnica utilizada e outras informações correlatas;
- b) Lista dos animais NÃO considerados aptos ao procedimento com o motivo da recusa;
- c) Registros de óbitos e, quando autorizado pelo proprietário, o laudo de necrópsia de todos os animais que vierem a óbito, à custa da CREDENCIADA. Quando não autorizada a realização de laudo de necropsia, deverá apresentar a recusa assinada pelo proprietário;
- 6.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.13 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, que não acarretam prejuízos significativos no serviço;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 7.2 Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo.
- 7.3 Os tutores ou proprietários dos animais deverão denunciar qualquer **irregularidade** verificada na prestação dos serviços, de atos ilícitos por parte da clínica, por serviços em desacordo com as normas previstas da regulamentação, falta de ética ou outras causas não previstas neste instrumento, mas que incorrerão as investigações e punições decorrentes.
- 7.4 Para aplicação das penalidades, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, consoante procedimentos da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste termo contratual.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de xxx.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS Representado pelo Prefeito CONTRATANTE XXXX CONTRATADA